



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137 de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) cargos de médico do PSF (ESF) ou Generalista, com carga de 20 horas semanais, em substituição ao cargo de 40 horas semanais existente, sendo a remuneração proporcional a carga horária.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013, para constar a remuneração em UMV (Unidade Monetária de Valores), bem como retificar a remuneração do Auxiliar de Enfermagem do ESF, para constar o valor fixado pela Lei Municipal nº 1159/14, em seu Anexo III.

Art. 4º - O Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013.

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico do PSF ou Generalista	02	20 HORAS SEMANAIS	37,5630 UMV
Odontologista do PSF	01	40 Horas Semanais	37,1038 UMV
Enfermeiro	01	40 Horas Semanais	23,8330 UMV
Auxiliar de Enfermagem	01	40 Horas Semanais	9,9228 UMV
Auxiliar Consultório Dentário	01	40 Horas Semanais	7,4556 UMV

Art. 5º - As alterações feitas por esta Lei deverão ser citadas, entre parênteses, na lei alterada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será aplicada somente nas novas contratações após a realização de processo seletivo, revogando as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 13 de julho de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 13 DE JULHO DE 2017

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Carvalhópolis, MG.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 19, de 13 de Julho de 2017, que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O presente projeto de Lei tem como objetivo alterar o anexo único da Lei nº 1.137 de 21 de Junho de 2013, para adequação dos salários dos profissionais do programa de Saúde da Família, hoje ESF (Estratégia Saúde da Família), que visa uma melhor eficiência na promoção da saúde e prevenção de agravos na saúde das famílias.

A alteração desta lei se faz necessário para uma melhor eficiência na execução do programa, em observância a Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011, onde autoriza a admissão de 2 médicos integrado a uma equipe, cumprindo individualmente jornada de trabalho 20 horas semanais, onde observamos a dificuldade no cumprimento de 40 horas semanais deste profissional. Com estas alterações em tempo observamos que a falta de criação do cargo de médico, os vencimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem em desacordo ao previsto da lei 1.159, a transformação dos vencimentos em UMV que é a unidade utilizada por esta prefeitura, serão sanados na aprovação deste projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Com estes argumentos, contamos com o espírito público de Vossa Excelência e seus ilustres pares para aprovação do Projeto de Lei nº. 19/2017, tal como apresentado a essa Egrégia Casa do Legislativo.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carvalhópolis, 13 de Julho de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal